

0  
193  
novo  
Sessões e Concursos de  
Justiças.



26



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Processo(s) N: 120/93

Em 15 / 03 / 93

**Procedência :**

WILSON FERREIRA SILVA.

**DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto :**

APRESENTA PROJETO DE LEI QUE  
DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO  
ARTIGO 3º DA LEI Nº.1555/91  
DE 20-11-91, ACRESCENTA ARTIGOS  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**AUTUAÇÃO**

Aos 15 dias do mês de março do  
ano de mil novecentos e noventa e três,  
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais docu-  
mentos que se seguem.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.026/93.

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO  
AO ARTIGO 3º., DA LEI Nº;  
1555/91, DE 20-11-91, ACRES  
CENTA ARTIGOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Artigo 3º., da Lei nº.1555/93, de 20-11-91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. - O Limite interdistrital do distrito de Linhares-ES., instituído pelo artigo 3º., da Lei nº.1555/91 de 20-11-91, terá as seguintes delimitações:

**I - DIVISA COM O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**

Inicia no desaguadouro do rio Barra Seca, na Lagoa do Macuco, no limite intermunicipal com Jaguaré; segue o referido limite pelas meias margens da citada Lagoa até o Rio Barra Seca; segue por esta até o desaguadouro da Lagoa Bonita;

**II - DIVISA COM O DISTRITO DE REGÊNCIA**

Segue pelo desaguadouro da Lagoa Bonita até a lagoa Bonita, segue pelas meias margens da referida Lagoa até a foz do Rio Ibituba, sobe por este até a Lagoa de Dentro, segue pelas meias margens desta até o canal que liga a Lagoa Durão, segue por este canal até a Lagoa Durão, deste ponto em linha reta passando nas proximidades das fazendas Boa Vista, Santa Rita, Santa Izabel e Paraíso até a margem oposta do Rio Doce;

**III - DIVISA COM O DISTRITO DE BEBEDOURO**

Sobe pela margem sul do Rio Doce até o ponto onde passa a linha reta que liga a foz do desaguadouro da Lagoa das palminhas à cabeceira do Rio Quartel;



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Continuação do Autógrafo nº.026/93.

#### IV - DIVISA COM O DISTRITO DE DESENGANO

Inicia no ponto onde passa a linha reta que liga o desaguadouro da Lagoa das Palminhas à cabeceira do Rio Quartel, na margem sul do Rio Doce, deste ponto seguindo a referida reta até a fóz do desaguadouro da Lagoa das Palminhas, na margem norte do Rio doce;

#### V - DIVISA COM O DISTRITO DE SÃO RAFAEL

Inicia no desaguadouro da lagoa das Palminhas no Rio Doce , sobe por este até a lagoa das palminhas, sobe pelas meias ' margens da referida Lagoa até a fóz do Córrego das palminh\_nhas, no limite intermunicipal com o Município de Rio Bana\_nal;

#### VI - DIVISA COM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Segue o limite intermunicipal até o ponto em que é tocado ' pela linha reta partindo do entrocamento da estrada ES-358, na localidade de Canto Escuro;

#### VII - DIVISA COM O DISTRITO DE CÓRREGO D'AGUA

Do ponto em que é tocado pela linha reta partindo do entro\_camento da estrada ES-358, na localidade de Canto Escuro, , segue em linha reta até o referido entrocamento da estrada' ES-358, deste ponto segue a referida estrada até o Córrego' Garrafão, desce ~~plante~~ até o Córrego da Onça, desce ~~popor~~ este até a fóz do Córrego Tropeiro, deste ponto em linha reta, passando pelas proximidades das cabeceiras dos Córregos Jacutinga, Canto Grande e nativinho até a fóz do Córrego ' D'agua, no Córrego Paciência, sobe por este até a BR-101 , ~~desce~~ pela referida rodovia, até o Córrego Magueiro, desce ' por este até o Córrego Dois Irmãos, desce por este até sua ~~sua~~ fóz no Córrego Cupido, desce por este até sua fóz na Lagoa' do macuco, deste ponto pela margem da referida Lagoa até o Rio Barr~~e~~ Seca, desce por este até o ponto inicial.

Art. 2º. - Ficam estabelecidos os limites do dis\_trito de Bebedouro, com a seguinte redação:

...



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Continuação do Autógrafo nº.026/93.

### I - DIVISA COM O DISTRITO DE LINHARES

Inicia na margem sul do Rio Doce, em um ponto onde opassa a linha reta que liga a fôz do desaguadouro da lagoa das palminhas, à cabeceira do Rio quartel, segue pela margem sul do rio Doce até o ponto onde passa a linha reta que liga a extremidade sul do Canal de Drenagem do D.N.O.S. que sai no desaguadouro da Lagoa Durão, à fôz do Rio do Norte, na Lagoa do Aguiar;

### II - DIVISA COM O DISTRITO DE REGÊNCIA

Segue por esta linha reta até a fôz do Rio do Norte, na divisa com o Município de Aracruz;

### III - DIVISA COM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Segue a divisa municipal até a Rodovia BR-101;

### IV - DIVISA COM O DISTRITO DE DESENGANO

Segue pela BR-101 até o Rio quartel; sobe por este até sua cabeceira; deste ponto em linha retazao Norte até o ponto inicial;

Art. 3º. - A sede do distrito é o atual povoado de Bebedouro.

Art. 4º. - Ficam reestabelecidos os limites do Distrito de Desengano, com a seguinte redação:

### I - DIVISA COM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Inicia no Rio do Norte, no cruzamento com a Rodovia BR-101, no limite intermunicipal de Aracruz e Linhares, segue por este até o limite intermunicipal de Linhares e João neiva;

### II - DIVISA COM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Segue por este até o limite intermunicipal de Linhares e Colatina;

### III - DIVISA COM O MUNICÍPIO DE COLATINA

Segue por este até o limite do distrito de São Rafael, no Rio Doce, deste ponto desce pela meias margens do Rio Doce até o limite do Distrito de Linhares;

...



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Continuação do Autógrafo nº.026/93.

#### **IV - DIVISA COM DISTRITO DE LINHARES**

Deste ponto segue por uma linha reta, que liga a fôz do desaguadouro da Lagoa das palminhas à cabeceira do Rio Quartel, até a margem sul do Rio doce, no limite do Distrito de Bebedouro;

#### **V - DIVISA COM O DISTRITO DE BEBEDOURO**

Segue pela referida linha que liga a fôz do desaguadouro da Lagoa das palminhas à cabeceira do Rio Quartel, até a cabeceira do Rio quartel, desce por este até a Rodovia BR-101, segue por esta até o Rio do Norte, no limite intermunicipal de Linhares e Aracruz, no ponto inicial.

**Art. 5º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três.

  
José Mauro Gomes e Gama  
Presidente



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA

### PROJETO DE LEI Nº 120/93

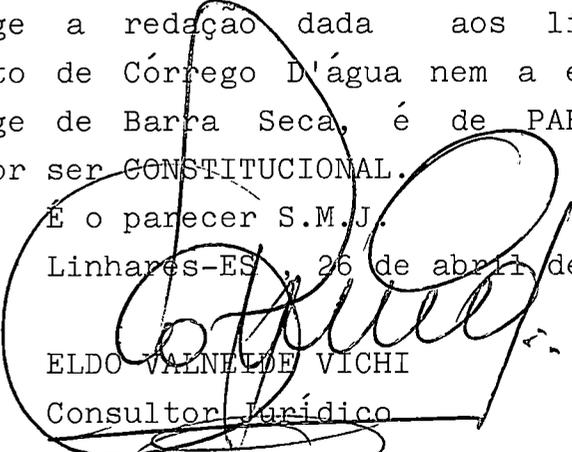
Projeto de Lei de autoria do Vereador WILSON FERREIRA DA SILVA, dispondo sôbre nova redação ao art. 3º da Lei nº 1555/91 de 20.01.91, acrescentando artigos e dando outras providências.

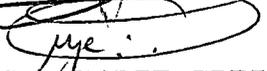
No Projeto de lei em questão o nobre legislador, pretende apenas, solucionar a situação agravada com o advento Lei supra citada, que em análise, acabou por dividir o Distrito de bebedouro, e, por consequência, deixou o Distrito sem sua SEDE.

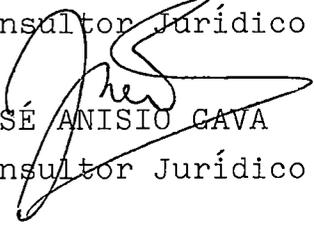
O Prjeto de lei nº 120/93 , vem de uma vez por todas dar ao Distrito de Bebedouro os seus limites reais.

Assim, por entender que a aprovação do Projeto de lei nº 120/93 em nada irá descaracterizar a lei nº 1555/93, no que tange a redação dada aos limites estabelecidos ao Distrito de Córrego D'água nem a extinção do Distrito de são Jorge de Barra Seca, é de PARECER FAVORÁVEL sua aprovação por ser CONSTITUCIONAL.

É o parecer S.M.J.  
Linhares-ES, 26 de abril de 1993.

  
ELDO VALNEIDE VICHI  
Consultor Jurídico

  
GEORGE DUARTE FREITAS FILHO  
Consultor Jurídico

  
JOSÉ ANÍSIO CAVA  
Consultor Jurídico



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 120/93

A Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 120/93 que "DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.555/91, DE 20/11/91, ACRESCENTA ARTIGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 26 de abril /1993.

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_

Membro: Osé Belisário Correia



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

-01-

### PROJETO DE LEI

**PROTÓCOLO**  
N.º 120/93  
Em 15/03/93

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO  
AO ARTIGO 3º DA LEI  
Nº 1555/91, DE 20/11/91,  
ACRESCENTA ARTIGOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artº 1º - O artigo 3º da Lei nº 1555/91, de 20/11/91, passa a ter a seguinte redação:

Artº 3º - O limite interdistrital do Distrito de Linhares/Es., instituído pelo artigo 3º da Lei nº 1555/91, de 20/11/91, terá as seguintes delimitações:

#### I - DIVISA COM O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Inicia no desaguadouro do Rio Barra Seca, na lagoa do Ma cuco, no limite intermunicipal com Jaguaré; segue o referido limite pelas meias margens da citada Lagoa até o Rio Barra Seca; segue por este até o desaguadouro da Lagoa Bonita;

#### II - DIVISA COM O DISTRITO DE REGÊNCIA

Segue pelo desaguadouro da Lagoa Bonita até a Lagoa Bonita, segue pelas meias margens da referida Lagoa até a foz do Rio Ibiriba, sobe por este até a Lagoa de Dentro, segue pelas meias margens desta até o canal que liga a Lagoa Durão, segue por este canal até a Lagoa Durão, deste ponto em linha reta passando nas proximidades das fazendas Boa Vista, Santa Rita, Santa Izabel e Paraíso até a margem oposta do Rio Doce;

#### III - DIVISA COM O DISTRITO DE BEBEDOURO

Sobe pela margem sul do Rio Doce até o ponto onde passa a linha reta que liga a foz do desaguadouro da Lagoa das Palminhas à cabeceira do Rio Quartel;



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

-02-

### IV - DIVISA COM O DISTRITO DE DESENGANO

Inicia no ponto onde passa a linha reta que liga o desaguadouro da Lagoa das Palminhas à Cabeceira do Rio Quartel, na margem sul do Rio Doce, deste ponto seguindo a referida reta até a foz do desaguadouro da Lagoa das Palminhas, na margem norte do Rio Doce;

### V - DIVISA COM O DISTRITO DE SÃO RAFAEL

Inicia no desaguadouro da Lagoa das Palminhas no Rio Doce, sobe por este até a Lagoa das Palminhas, sobe pelas meias margens da referida Lagoa até a foz do Córrego das Palminhas, no limite intermunicipal com Município de Rio Bananal;

### VI - DIVISA COM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

Segue o limite intermunicipal até o ponto em que é tocado pela linha reta partindo do entroncamento da estrada ES-358, na localidade de Canto Escuro;

### VII - DIVISA COM O DISTRITO DE CÓRREGO D'AGUA

Do ponto em que é tocado pela linha reta partindo do entroncamento da estrada ES-358, na localidade de Canto Escuro, segue em linha reta até o referido entroncamento da estrada ES-358, deste ponto segue a referida estrada até o Córrego Garrafão, desce por este até o Córrego da Onça, desce por este até a foz do Córrego Tropeiro, deste ponto em linha reta, passando pelas proximidades das cabeceiras dos Córregos Jacutinga, Canto Grande e Nativinho até a foz do Córrego D'Agua, no Córrego Paciência, sobe por este até a BR-101, sobe pela referida rodovia, até o Córrego Magueiro, desce por este até o Córrego Dois Irmãos, desce por este até sua foz no Córrego Cupido, desce por este até sua foz na Lagoa do Macuco, deste ponto pela margem da referida Lagoa até o Rio Barra Seca, desce por este até o ponto inicial.



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

-03-

Artº 2º - Ficam reestabelecidos os limites do Distrito de Bebedouro, com a seguinte redação.

### I - DIVISA COM O DISTRITO DE LINHARES

Inicia na margem sul do Rio Doce, em um ponto onde passa a linha reta que liga a foz do desaguadouro da Lagoa das Palminhas, à cabeceira do Rio Quartel, segue pela margem sul do Rio Doce até o ponto onde passa a linha reta que liga a extremidade sul do Canal de Drenagem do D.N.O.S. que sai no desaguadouro da Lagoa Durão, à foz do Rio do Norte, na Lagoa do Aguiar;

### II - DIVISA COM O DISTRITO DE REGÊNCIA

Segue por esta linha reta até a foz do Rio do Norte, na divisa com o Município de Aracruz;

### III - DIVISA COM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Segue a divisa municipal até a Rodovia BR-101;

### IV - DIVISA COM O DISTRITO DE DESENGANO

Segue pela BR-101 até o Rio Quartel; sobe por este até sua cabeceira; deste ponto em linha reta ao Norte até o ponto inicial;

Artº 3º - A sede do Distrito é o atual povoado de Bebedouro.

Artº 4º - Ficam reestabelecidos os limites do Distrito de Desengano, com a seguinte redação.

### I - DIVISA COM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Inicia no Rio do Norte, no cruzamento com a Rodovia BR-101, no limite intermunicipal de Aracruz e Linhares, segue por este até o limite intermunicipal de Linhares e João Neiva;

### II - DIVISA COM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Segue por este até o limite intermunicipal de Linhares



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

-04-

e Colatina;

### III - DIVISA COM MUNICÍPIO DE COLATINA

Segue por este até o limite do Distrito de São Rafael, no Rio Doce, deste ponto desce pela meias margens do Rio Doce, até o limite do Distrito de Linhares;

### IV - DIVISA COM O DISTRITO DE LINHARES

Deste ponto segue por uma linha reta, que liga a foz do desaguadouro da Lagoa das Palminhas à cabeceira do Rio Quartel, até a margem sul do Rio Doce, no limite do Distrito de Bebedouro;

### V - DIVISA COM O DISTRITO DE BEBEDOURO

Segue pela referida linha que liga a foz do desaguadouro da Lagoa das Palminhas à cabeceira do Rio Quartel, até a cabeceira do Rio Quartel, desce por este até a Rodovia BR-101, segue por esta até o Rio do Norte, no limite intermunicipal de Linhares e Aracruz, no ponto inicial.

Artº 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mes de março do ano de mil novecentos e noventa e tres.

  
WILSON FERREIRA DA SILVA

Vereador - PDS